

COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2008

EMENTA nº 05/2017

Processo de Apuração Ética (PAE): nº 01/2016

Data: 07/10/2016

Assunto: Possível descumprimento dos incisos III, IV, XVII e XXV do Art. 11 do Código de Ética da CDP e de Conduta da CDP decorrente manifestação escrita depreciativa ao denunciante

Denunciante: [Reservado]

Denunciado: [Reservado]

Ementa de Aplicação de Censura Ética

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética da Companhia Docas do Pará, em sessão do dia 27 de novembro de 2017, nos autos do Processo de Apuração Ética 01/2016, registra-se a aplicação de Censura ao(a) empregado(a), ocupante de cargo de livre provimento e exoneração, envolvido, tendo sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive em relação ao contraditório e ampla defesa.

Nos termos da decisão, que consolidou os debates e o consenso entre os Membros, a Comissão concluiu que o (a) empregado(a), ocupante de cargo de livre provimento e exoneração agiu em desacordo com os incisos III, XVII e XXV do artigo 11 do Código de Ética.

É importante ressaltar que a Censura Ética constará nos assentamentos funcionais do(a) empregado(a), "para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público", no período de 03 (três) anos, a partir da presente data, conforme § 1º do Art. 31, da Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública, e Item XVIII, do Capítulo 11, do Anexo ao Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994.

A omissão do nome do(a) empregado(a) envolvido(a) está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: "As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública. Belém, 11 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE ÉTICA
Companhia Docas do Pará - CDP